



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

## OFÍCIO Nº 1048/2024 - COLCC

Palmas, 17 de abril de 2024.

Ao Senhor

**ANTONIO LUIS DE SOUSA**

Sócio Administrador da empresa Construtora ALS Ltda ME

Quadra ARSE 72, Alameda 06, QI e Lote 18, número 29, Plano Diretor Sul

CEP 77.022-383 - Palmas-TO

e-mail: construtora.als2@gmail.com

Assunto: **Diligência do Recurso - Pregão Eletrônico nº 90003/2024**

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, por meio da Pregoeira designada a conduzir o Pregão Eletrônico nº 90003/2024, e pelos motivos que irei expor a seguir, vem realizar diligência junto a empresa Construtora ALS Ltda ME, no sentido atender o Despacho 12048 (0697530) de lavra do Presidente desta Corte de Contas, anexo.

Considerando que a empresa Construtora ALS Ltda ME apresentou recurso questionando sua inabilitação no certame, tendo apresentado em suas razões recursais os motivos determinados na primeira análise técnica, que motivou sua inabilitação.

Considerando, ainda, que na análise do recurso e contrarrazões a área técnica trouxe nova informação referente aos documentos de qualificação técnica, qual seja, a da falta da utilização de cadeirinha/balancim nos Atestados de Capacidade Técnica.

Pelas considerações acima, o Presidente do TCE/TO, autoridade competente pela adjudicação e homologação do certame, entendeu que o fato pode ter levado a Recorrente (Construtora ALS) a limitar sua argumentação. E assim, em homenagem aos princípios da transparência, da competitividade e da igualdade, retornou os autos à Pregoeira para que seja dada oportunidade à Empresa Recorrente de complementar sua documentação em relação à falta de cadeirinha/balancim, como aponta o inciso primeiro do art. 64 da Lei 14.133/21.

Assim, feita a exposição dos motivos que justificam a realização de diligência, solicito que seja apresentada manifestação quanto a análise do setor técnico, Despacho 10266 - anexo, que concluiu que a empresa Construtora ALS Ltda ME, não atendeu ao item 9.9.3. do Edital, tendo em vista que não demonstrou ter executado serviços por meio de cadeirinha/balancim em fachada de edifício.

O(s) documento(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) até o dia 18/04/2024, no e-mail [licit@tceto.tc.br](mailto:licit@tceto.tc.br). Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo telefone (63) 3232-5872.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARINES BARBOSA LIMA, PREGOEIRA**, em 17/04/2024, às 16:01, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0698054** e o código CRC **7F46AC07**.

---